



**Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro**  
**Juízo de Comércio de Aveiro - Juiz 2**

Praça Visconde Seabra  
3780-211 Anadia

Telef: 231100010 Fax: 231100039 Mail: aveiro.comercio@tribunais.org.pt

## CERTIDÃO

[ Código de acesso<sup>1</sup>: C0E4-FDB3-RYNU-FHBE ]

*Referência: 138098482*

*Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)*  
*2351/23.7T8AVR*

---

Insolvente: Manuel Oliveira de Sousa - Com. Rep. Automóveis, Unipessoal, Ldº.  
Efectivo Com. Credores: Segurança Social de Aveiro e outro(s)...

Amélia Rodrigues Nogueira, Escrivão Adjunto, do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro - Juízo de Comércio de Aveiro - Juiz 2:

CERTIFICA que, neste Tribunal e Juízo correm termos uns autos de **Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)**, em que é:

**Insolvente: Manuel Oliveira de Sousa - Com. Rep. Automóveis, Unipessoal, Ldº., NIF -506871614, domicílio: En1-Albergaria-A-Nova, 3850-501 Branca**

Administrador Insolvência: Wilson José Gabriel Mendes, , NIF - 186037457, domicílio: AJ, Estrada de Leiria, 212, Edif. Pinus Park, Fração Q, Marinha Grande, 2430-527 Marinha Grande.

**Credor: CORREIA & CORREIA, LDA, nif nº 502069732, com sede na Zona Industrial da Sertã , lote 45-6100-711 SERTÃ.**

CERTIFICA-SE AINDA, que a sentença que declarou a insolvência foi proferida em 06-07-2023 e transitou em julgado em 27-07-2023.

CERTIFICA-SE AINDA, que foi proferido despacho de encerramento por insuficiência da massa em 03-10-2023 e transitou em julgado em 24-10-2023.

MAIS SE CERTIFICA, que foi reconhecido um crédito no valor de 101,76 € ao credor CORREIA & CORREIA, LDA e não consta nos autos que o credor tenha recebido qualquer quantia em dívida e os presentes autos encontram-se findos.

É quanto me cumpre certificar em face do que dos autos consta aos quais me reporto em caso de dúvida, destinando-se a presente **certidão a fins fiscais**.

Anadia 02-04-2025.

O código de acesso da certidão permite:

1. A consulta da certidão, durante o período de seis meses, em <https://certidaojudicial.justica.gov.pt/consulta>; 2. Quando disponibilizado pelo requerente a qualquer entidade, pública ou privada, substituir para todos os efeitos a entrega da certidão;
3. A comprovação da fidedignidade da informação.



**Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro**

**Juízo de Comércio de Aveiro - Juiz 2**

Praça Visconde Seabra  
3780-211 Anadia

Telef: 231100010 Fax: 231100039 Mail: aveiro.comercio@tribunais.org.pt

**Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)**

Considerando o teor do relatório, a ausência de posição diversa de qualquer interessado e o disposto nos arts. 156.º, 230.º/1, al. d), e 232.º do CIRE, decido o encerramento da actividade da insolvente, para extinção das suas obrigações declarativas e fiscais, com efeitos reportados ao final de Agosto de 2023, e declaro o encerramento do processo, por insuficiência da massa insolvente.

Mais, qualifico a insolvência de fortuita (art. 233.º/6 do CIRE).

Notifique, registre e publicite (art. 230.º/2 do CIRE).

Comunique nos termos e para os efeitos previstos nos arts. 65.º/3 e 234.º/4 do CIRE.

Proceda ao pagamento da segunda prestação da remuneração fixa devida ao Sr. administrador da insolvência (art. 30.º do EAJ). DN.

Fica dispensada a elaboração da conta (art. 29.º/1, al. b), do RCP).

Devolva as execuções fiscais, sendo o caso.

\*

Notifique o Sr. administrador da insolvência para, em dez dias, informar e documentar sobre as despesas em que incorreu com a provisão legal que lhe foi adiantada, para subsequente decisão sobre a sua validação ou de restituição da provisão (art. 29.º/9 do EAJ).

d. s. (03/10/2023)